



CONGRESSO NACIONAL

MPV 600

00026

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data  
13 10 2013Proposição  
Medida Provisória nº 600 12012Autor  
Deputado Alfredo KaeferNº do prontuário  
4511 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva ☐ 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo globalPágina 1/1  
Art. Parágrafo Inciso Alínea  
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o § 2º do artigo 63- A, acrescido à Lei nº 12.462, de 04 de agostos de 2011, pelo art. 5º da Medida Provisória nº 600, de 2012.

## JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa excluir a previsão de utilização do Regime Diferenciado de Contratações Publica – RDC, nas licitações destinadas á utilização de recursos do FNAC.

Essa flexibilização do regime licitatório não é conveniente, o RDC foi instituído, para viabilizar a rápida contratação de obras e serviços considerados essenciais para Copa do Mundo de 2014 e os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, Posteriormente, a utilização desse regime excepcional foi estendida às ações integrantes do Programa de aceleração do crescimento (PAC), agora a MP nº 600, de 2012 quer possibilitar a utilização do RDC até mesmo para licitações de obras que envolvem quantias volumosas e quem tem relação a obras de infraestrutura permanentes, sem maiores motivos que justifiquem a exceção à (Lei nº 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.)

Vale lembrar que, ao contrário do que exige a Lei de Licitações, a nova modalidade não prevê a obrigatoriedade de um projeto básico para os empreendimentos serem licitados. Esse projeto básico é que estabelece as condições mínimas de uma obra, e é a partir dele que se torna possível fiscalizar se a sua execução segue o que estava previsto inicialmente. Sem ele, as ofertas das construtoras podem ser difíceis de comparar entre si.

Além disso, fica impossível fiscalizar o que realmente foi feito ou não. Sem ele, a definição e comparação de preços pode ser arbitrária. Aprovação desta emenda estará garantindo uma maior transparência, a fiscalização e a controle nas ações governamentais e dando assim qualidade nos contratos realizados entre o setor público e o de iniciativa privada.

|        |                         |    |         |
|--------|-------------------------|----|---------|
| CÓDIGO | NOME DO PARLAMENTAR     | UF | PARTIDO |
| 451    | Deputado Alfredo Kaefer | PR | PSDB    |

|            |            |
|------------|------------|
| DATA       | ASSINATURA |
| 13/10/2013 |            |

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 13/10/2013 às 17:15  
Gustavo D. Matr.: 257213